



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
C.G.C.: 82.892.357/0001-96

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Registro de Preços

Processo Licitatório Nº. 20/2017	Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº. 12/2017
---	--

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro de Rancho Queimado - SC, torna público aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 20/2017**, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 12/2017**, do tipo **Menor Preço Global**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, lei complementar 123/2006, lei orgânica municipal e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, para o dia **30 de maio de 2017**, às **15:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **30 de maio de 2017**, às **15:00 horas**, na Prefeitura Municipal Sala do Setor de Compras e Licitação sito à Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro de Rancho Queimado – SC.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Item, do presente Edital.

O PROPONENTE LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR AS CLAUSULAS CONSTANTES NO EDITAL, POIS HAVERÁ APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

2.2. A administração **não se obriga a contratar** o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa, às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.3 As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal adquiri-las em quantidades maiores, menores ou ainda não adquiri-las.

2.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.5. - Poderão participar do certame pessoas jurídicas cadastradas ou interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências quanto à documentação constantes deste Edital, preferencialmente Cadastradas com antecedência no Município de RANCHO QUEIMADO com antecedência da abertura das propostas.

2.6. - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados à Pregoeira no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes (RECONHECIDA EM CARTÓRIO) conforme modelo (Anexo II) ou cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO MESMO HORÁRIO PREVISTO PARA ENTREGA DOS ENVELOPESa Pregoeira sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público do MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
C.G.C.: 82.892.357/0001-96

mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório, Preferencialmente com antecedência, não o fazendo no dia da sessão.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº.01 e 02. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº.01

DA: (EMPRESA)
CNPJ:

AO: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PROCESSO Nº. 20/2017 - LICITAÇÃO Nº.12/2017.

CRENCIAMENTO: ATÉ às 15:00 horas do dia 30 de Maio de 2017.

ABERTURA: às 15:00 horas do dia 30 de Maio de 2017.

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.1.1 A proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma, Deverá ser preenchida em planilha eletrônica de dados, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

4.1.2.- De preferência com timbre da empresa participante ou poderá ser utilizada modelo anexo I do presente edital;

4.1.3 - Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s);

4.1.4 - Ter validade de no mínimo 60 dias;

4.1.5 - Os preços deverão ser cotados separadamente em até **DUAS** casas decimais após a vírgula, cujo somatório dos valores unitários e quantitativos, deverá coincidir com o global do item, em moeda nacional, e já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

4.1.6 A proposta deverá ser feita por Global, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Item (ANEXO I) deste Edital.

4.5. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.1.7 Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.1.8 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL - ART. 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - ART. 29 IV



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
C.G.C.: 82.892.357/0001-96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL - ART. 29 III
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)
DECLARAÇÃO ART. 27 – INCISO V DA LEI 8.666/93;
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ATUAIS ADMINISTRADORES, COM A COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA DA ATA ARQUIVADA, BEM COMO DAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, CASO EXISTAM.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA E CONCORDATA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA(CNPJ).
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE).
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

PARAGRAFO ÚNICO: A EMPRESA TENDO APRESENTADO O ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO SOCIAL, NO CREDENCIAMENTO, A MESMA FICA ISENTA DE APRESENTÁ-LO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.02

**DA: (EMPRESA)
CNPJ:**

AO: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PROCESSO Nº. 20/2017 - LICITAÇÃO Nº. 12/2017.

CREDENCIAMENTO: Até às 15:00 horas do dia 30 de Maio de 2017.

ABERTURA: às 15:00 horas do dia 30 de Maio de 2017.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.1**, mesmo que os documentos exigidos relativas à regularidade fiscal apresentem alguma restrição

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Declarada a abertura da Seção pela Pregoeira e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço Global**.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
C.G.C.: 82.892.357/0001-96

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item (anexo I).

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. A Pregoeira poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pela Pregoeira para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, A Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, A Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

C.G.C.: 82.892.357/0001-96

deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. Os licitantes não devem ser inabilitados ou desclassificados por força de exigências meramente formais, isto é, que não produzam efeito substancial, ainda que previstas neste instrumento e em seus anexos.

a) Os licitantes estão dispensados de apresentar por escrito documentos obtidos diretamente na internet, que serão verificados diretamente pelo pregoeiro/comissão de licitação;

b) A pregoeira poderá sanar omissões existentes na proposta com informações obtidas em amostras, prospectos, folders e/ou outros documentos apresentados junto com as propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

7.2. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados à Prefeita Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9. DO REGISTRO DOS PREÇOS

9.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**) pela Prefeita Municipal e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

9.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município de RANCHO QUEIMADO convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de realizar os, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade pelo período de **12 meses**.

9.3.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

C.G.C.: 82.892.357/0001-96

9.5 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas por meio documental, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. A administração se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de RANCHO QUEIMADO poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

10 - DA ENTREGA

10.1. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação do depto responsável em locais pré-determinado e previamente repassado a empresa fornecedora.

10.1.1 A entrega dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

10.2. Imediatamente após a entrega dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens**.

10.3. A empresa fornecedora fica responsável pelo transporte do equipamento/máquina até os locais determinados, sem custos adicionais ao município de RANCHO QUEIMADO.

10.4. A empresa deverá ter disponibilidade para que o equipamento/Máquina permaneça no Município até o término dos serviços contratados.

10.5. A empresa fornecedora deverá apresentar relatório dos serviços prestados assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de Conforme Ordem Cronológica de empenho após a entrega do objeto licitado/serviço prestado pelo proponente.

11.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento **fiscal** e Serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo depto, através de seu responsável.

11.3.Fica a CONTRATANTE responsável em reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA 11% (onze por cento), sobre o 30%(trinta por cento) sobre valor total dos serviços de terraplenagem como retenção do INSS sobre prestação de serviços horas de Máquinas.

12 - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1.O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.A ata de registro de preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do serviço licitado;
- entrega dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, assim como as de seus superiores;
- cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- dissolução da empresa;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

C.G.C.: 82.892.357/0001-96

g) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12.4 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação oficial.

13 – PENALIDADES

13.1 Pelo atraso injustificado na entrega do(s) item(ns), objeto deste edital, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, na seguinte conformidade:

13.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, de acordo com a Autorização de Fornecimento, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Edital, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregues.

13.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

13.3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

13.4.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

13.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
C.G.C.: 82.892.357/0001-96

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.4 É facultado à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta

14.5 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

14.6. Faz parte integrante deste Edital:

14.6.1. ANEXO I – Lista de Item com os preços REFERENCIAIS por item/Global/Modelo da proposta.

14.6.2. ANEXO II – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.6.3. ANEXO III - Minuta de Carta de Credenciamento;

14.6.4. ANEXO IV – Declaração do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

14.6.5. ANEXO V – ATA de Registro de Preços;

14.6.6. ANEXO VI-Minuta de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte;

14.6.7. ANEXO VII - Declaração de disponibilidade de equipamentos e mão de obra.

14.7.1 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.7.2. Não havendo expediente o dia marcado no presente edital, fica estabelecido o mesmo horário e o mesmo local do primeiro dia útil subsequente a data do presente edital.

14.8. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas ou INFORMAÇÕES pelo telefone Nº (48)3275 3108 ou solicitar através do e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br

Rancho Queimado, 12 de maio de 2017.

Cleci Aparecida Veronezi
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
C.G.C.: 82.892.357/0001-96

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIALP/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017

Nome da Empresa	
CNPJ;	
Endereço:CEP:	
Município:	Email:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto sendo que a presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**, modalidade de licitação **Pregão Presencial P/ Registro de Preços n.º. 12/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

OBJETO.:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.**PREÇO MÁXIMO**

Item	Descrição	Qtde	UNI D	VALOR Máximo Hora	marca	Preço Unitário	Valor Item
01	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE DUAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 13,5 TONELADAS, CAPACIDADE DE CARGA DA CAÇAMBA(CONCHA) DE 0,80M³ E ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2012.	200	HRS	R\$ 168,00			

Valor total da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Solicitação após a homologação/adjudicação e expedição da Nota de Compra, junto ao depto de Transportes conforme solicitação do depto.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
C.G.C.: 82.892.357/0001-96

ANEXO II

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-SC

PREGÃO PRESENCIALP/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.

A empresa _____ (nome do licitante),
por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____, _____ na cidade de _____, nos
termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre
plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
C.G.C.: 82.892.357/0001-96

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ÀO

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.

A empresa _____ (nome do licitante),
por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com
sede na _____, na cidade de _____,
credencia como seu representante o Sr. _____
_____ (nome e qualificação), CPF Nº _____
e CI Nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe,
conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais
atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
C.G.C.: 82.892.357/0001-96

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

ÀO

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

Ref.: Processo Licitatório nº. 20/2017

Pregão Presencial P/ REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2017.

A empresa _____, inscrito no
CNPJ n.º _____/_____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
C.G.C.: 82.892.357/0001-96

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.12/2017.
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE
ESCAVADEIRA HIDRAULICA.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx de 2017, o MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, neste ato CONTRATANTE sob pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro – Rancho Queimado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, Inscrito no CIC/CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, centro, nesta cidade de RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, para o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**, O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo licitatório n. 20/2017, Pregão Presencial p/Registro de Preços n. 12/2017, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02, lei complementar 123/2006, lei orgânica municipal, pela legislação pertinente, do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, lavra-se a presente ATA e Registra os Preços, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

- 1.1 - O objeto da presente ATA é o Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**.
- 1.2 O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	UNI D	VALOR Máximo Hora	marca	Preço Unitário	Valor Total do Item
01	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE DUAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 13,5 TONELADAS, CAPACIDADE DE CARGA DA CAÇAMBA(CONCHA) DE 0,80M³ E ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2012.	200	HRS	R\$ 168,00			

2

1.3. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa, às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal adquiri-las em quantidades maiores, menores ou ainda não adquiri-las.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

C.G.C.: 82.892.357/0001-96

Parágrafo único: A presente ATA de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**) pela Prefeita Municipal e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

2.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Depto de Assistência Social/ Setor de Compras, convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade pelo período de **12 meses**.

2.3.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

2.5 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas por meio documental, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. A administração se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de RANCHO QUEIMADO, poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. **Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação do depto responsável em locais pré-determinado e previamente repassado a empresa fornecedora.**

3.1.1 A entrega dos SERVIÇOS deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

3.2. Imediatamente após a entrega dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens**.

3.3. **A empresa fornecedora fica responsável pelo transporte do equipamento/máquina até os locais determinados, sem custos adicionais ao município de RANCHO QUEIMADO.**

3.4. **A empresa deverá ter disponibilidade para que o equipamento/Máquina permaneça no Município até o término dos serviços contratados.**

3.5. **A empresa fornecedora deverá apresentar relatório dos serviços prestados assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.**

3.6. **Fica a CONTRATANTE responsável em reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA 11% (onze por cento), sobre o 30%(trinta por cento) sobre valor total dos serviços de terraplenagem como retenção do INSS sobre prestação de serviços horas de Máquinas.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO compromete-se a efetuar o pagamento Conforme Ordem Cronológica de Empenho, após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

4.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal de prestação de serviços e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo setor de compras, através de seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
C.G.C.: 82.892.357/0001-96

5.1.O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Ata, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.2.A ata de registro de preços poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

5.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, assim como as de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da empresa;
- g) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

5.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

5.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

5.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

5.4 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação oficial.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 Pelo atraso injustificado na entrega do(s) item(ns), objeto deste edital, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, na seguinte conformidade:

6.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, de acordo com a Autorização de Fornecimento, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Edital, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregues.

6.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

6.3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

6.4.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

6.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

C.G.C.: 82.892.357/0001-96

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

RANCHO QUEIMADO – SC, XX de XXXXde 2017.

Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita Municipal de Rancho Queimado
Contratante

Contratada



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
C.G.C.: 82.892.357/0001-96

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.**

A Empresa _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do LC N. 123/06, declara para os devidos fins que se enquadra como (micro empresa ou empresa de pequeno porte)

_____, em ____ de _____ 2017

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
C.G.C.: 82.892.357/0001-96

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação Modalidade Pregão com Registro de Preços nº.12/2017, que a empresa tem em disponibilidade os equipamentos (escavadeira Hidráulica) em nome da contratada, bem como a mão-de-obra, para atendimento integral do objeto da presente licitação.

_____, em ____ de _____ 2017

Carimbo e Assinatura do Representante Legal